



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1313/2023
NUP
257490/2023

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo aos dispositivos da Lei nº 13.303/2016 e alterações, Lei nº 10.520/02 conjuntamente com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, elaboramos este Termo de Referência com base ainda em indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e ainda configurar todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais de eventual contratação pelo serviço público, do objeto especificado nesse termo.

02 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, visando atender as demandas desta Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

3.1 A contratação do serviço e a sistemática adotada se justificam pela necessidade de proporcionar o transporte dos empregados a serviço desta Empresa Pública, visando garantir meios para que possam desenvolver as suas funções institucionais, bem como a necessidade de executar as demandas dos departamentos abaixo relacionados;

- Presidência
- Diretoria de Planejamento, Administrativo e Financeiro - DPAF
- Diretoria de Operações - DIROP;
- Diretoria de Mobilidade Urbana - DMU;

3.2 Considerando as competências da fiscalização realizadas pela EMHUR, que é a de promover, através de permanente articulação com os órgãos públicos, a regularização e legitimação da ocupação urbana, objetivando a discriminação definitiva das áreas do Município, dentro da legislação em vigor e outras atividades, e tendo em vista garantir a infraestrutura apropriada às atividades de fiscalização de espaços públicos e fundiários, necessitando, assim, de veículos para a locomoção de seus servidores, faz-se necessária a contratação de prestação de serviços de locação de veículos

4. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO

4.1 Os itens são da mesma natureza e guardam relação entre si;

4.2 Ganho para a Administração na economia de escala, pois o aumento de quantitativos, normalmente implica em redução de preços a serem pagos pela Administração;

4.3 O agrupamento justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores;

4.4 Desta forma fica justificada a necessidade dessa administração, uma vez que vislumbra-se resultado eficiente na prestação dos serviços.

5. DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO CONTINUADO

5.1 Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho de suas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:

Voto do Ministro Relator [...]



28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

5.2 Serviço de prestação continuada será todo aquele cuja demanda a Administração Pública já detém o conhecimento de que ocorrerá novamente no exercício financeiro seguinte, bem como, o patamar no qual a mesma ocorrerá, havendo, inclusive, previsão orçamentária para sua contratação – a depender.

Para corroborar tal entendimento, importante aduzir que Marçal Justen Filho leciona:

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual.

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

5.3 Diante de todo o exposto, conclui-se que é viável o enquadramento da solução adotada dentre aqueles a serem executados de forma contínua, ficando a prorrogação do respectivo contrato administrativo condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- Comprovação da vantajosidade de preços e condições para a Administração;
- Previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes;
- Adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do pacto, computadas as possíveis prorrogações, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto em Lei;
- Efetivação da prorrogação dentro do período de vigência do ajuste.

6 DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

6.1 A descrição e quantidade a serem adquiridas deverão estar de acordo com as informações descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência;

7 DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

7.1 Conforme artigo 58 da Lei 13.303/2016 será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros:

7.1.1. Capacidade Econômica e Financeira limitar-se-á:

7.1.1.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.1.2 Qualificação Técnica, consistente em:

7.1.2.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 58, inciso II da Lei nº 13.303/2016;

7.1.2.2 O atestado ou certidão de que trata o item **7.1.2.1** deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a



identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias;

7.1.3 Habilitação Jurídica;

7.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8 O PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Após assinatura dos termos contratuais e recebimento da ordem de serviço, emitida pela Diretoria de Planejamento, Administrativo e Financeiro, a prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O Veículo deverá ser colocado à disposição da CONTRATANTE em perfeitas condições de uso;

9.2 O veículo contratado deverá conter no ato de sua entrega todos os acessórios de segurança exigido pelas especificações previstas na Lei Federal nº 9.503/79 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

9.3 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas e demais encargos, pertinentes para execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados;

9.4 O preço permanecerá fixo e irrevogável pelo período do contrato (12 meses);

9.5 Durante toda a execução do Contrato os veículos deverão manter as características e requisitos exigidos, bem como a regularidade do Certificado de Registro e Licenciamento de veículo (CRLV), bilhete de seguro DPVAT;

9.6 Na prestação dos serviços não serão permitidas a sublocação de veículo, devendo as eventualidades ser imediatamente informadas a CONTRATANTE;

9.7 Em caso de ocorrência, envolvendo o veículo locado, deve-se consignar no respectivo Termo que o veículo é objeto de Contrato de locação;

9.8 É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folder, adesivo e outros congêneres;

9.9 Os veículos deverão possuir seguro total, contra acidentes, roubo, furto, incêndio e colisão inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros e assistência total 24 (vinte e quatro) horas, ficando acordado e estabelecido desde a contratação que a CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica;

9.10 Quando solicitado, CONTRATADA se responsabilizará pela lavagem dos veículos, sem ônus nenhum a CONTRATANTE;

10 DA VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no Art.71 da Lei 13.303/2016;

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11.2 Colocar à disposição da CONTRATANTE os veículos conforme as exigências especificadas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização e devidamente documentado;

11.3 Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

11.4 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com relação



à execução do Contrato;

11.5 Arcar com os custos de toda e qualquer manutenção, que deverá ser realizada, durante a vigência do contrato;

11.6 Apresentar os documentos oficiais dos veículos Certificado de Registro e Licenciamento de veículo (CRLV) e o bilhete de seguro DPVAT, vigentes, caso contrário, ficará sujeito a penalidades previstas na lei ou retenção de pagamento até sua regularização;

11.7 Substituir o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas, cumprir todas as orientações, visando fiel desempenho das atividades;

11.9 Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

11.10 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do contrato.

11.11 Caso haja renovação contratual a CONTRATADA deverá renovar a frota dos veículos que estão à disposição da CONTRATANTE a cada 02 (dois) anos.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato, por servidores especialmente designados para este fim;

12.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

12.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

12.4 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

12.5 Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

12.6 Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

12.7 Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

12.8 Fiscalizar e inspecionar a entrega do objeto e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

12.9 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento/ e ou execução do serviço;

12.10 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da aquisição será exercida pela EMHUR, devendo esta nomear por meio de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos materiais, dando ciência de tudo a CONTRATANTE;

13.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, e às previstas no art. 83 e no art.84 da lei Federal nº 13.303/2016, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de fornecimento;

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de fornecimento. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Depósito bancário, em nome da CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

14.3. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas no art.83 da Lei 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), nos termos previstos no art. 37 da Lei 13.303/2016;

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento de aquisição/serviço será efetuado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, em até 30 dias, após a liquidação das notas fiscais/fatura.

15.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

CNPJ: 84.056.100/0001-20

Endereço: Av. Getúlio Vargas n.º 5105 – Bairro Centro – CEP: 69.301-030

15.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

15.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

15.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

15.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.



15.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

15.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

16 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 O valor estimado da contratação do serviço, objeto do presente Termo importará no montante de **R\$ 669.206,76** (Seiscentos e sessenta e nove mil e duzentos e seis reais e setenta e seis centavos).

17 DA PROPOSTA

17.1 A Proposta comercial terá sua validade mínima de 90 (noventa) dias, conforme art. 6º da Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c § 3º do art. 48 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de trabalho: **04.122.0043.2.141**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte: **1.500.0000 – Recurso Próprio PMBV**

Para 2023, o valor de R\$ 278.836,15 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

Para 2024, o valor de R\$ 390.370,61 (trezentos e noventa mil, trezentos e setenta reais e sessenta e um centavos)

19 CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

19.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da prestação de serviços, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

19.3 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista – RR, 26 de junho de 2023.

Elaborado:

(assinatura eletrônica)

Maria do Socorro Freitas Gomes

Diretora DPAF

Aprovado:

(assinatura eletrônica)

Sérgio Pillon Guerra

Diretor Presidente – EMHUR

ANEXO I – Descrição da prestação dos serviços.

GRUPO – 1

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
01	Locação de veículos de passeio, primeira locação (0km), ano/fabricação 2023; motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, com motorização igual ou superior a 1.0 corresponde a motor de no mínimo 70 cv, cinco portas, pintura sólida, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, película de proteção contra raios solares, freios ABS, capacidade para 5(cinco) passageiros incluindo o condutor, air bags duplo frontal, vidros e travas elétricas nas (04) quatro portas, sistema de som e navegador GPS, sem motorista e sem combustível, pneus em bom estado, com quilometragem livre, contendo todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. (Conselho Nacional de Trânsito) / CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), execução da manutenção e revisões trimestrais (ou quando detectada a necessidade), conforme manual do proprietário/Seguro Total, inclusive contra terceiros, sem Franquia para o Locatário.	mês	11
02	Locação de veículo utilitário, primeira locação (0km) tipo pick-up cabine dupla, ano/modelo a partir de 2023, pintura sólida, 4x4, motorização mínima 2.0, com potência mínima 147 cv, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, com película de proteção solar nos vidros, airbags para passageiros e motorista, câmbio manual, com no mínimo de 05 marchas, alimentação por injeção eletrônica direta, combustível óleo diesel, tanque mínimo de 75 litros, direção hidráulica, banco traseiro central, revestimento dos bancos em tecido, cinto de segurança, com ar-condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, sem motorista e sem combustível, pneus em bom estado, com quilometragem livre, contendo todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. (Conselho Nacional de Trânsito) / CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), execução da manutenção e revisões trimestrais (ou quando detectada a necessidade), conforme manual do proprietário/Seguro Total, inclusive contra terceiros, sem Franquia para o Locatário.	mês	4

